

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2015, Seção 1, Pág. 12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Yasmin Azevedo da Silveira		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de autorização para cursar para cursar 100% (cem por cento) do internato do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, no Estado da Paraíba, fora da unidade federativa de origem, a se realizar no Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000149/2014-98		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 234/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/11/2014

## I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de autorização para cursar 100% (cem por cento) do Internato do Curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar no Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira (IMIP), no Município de Recife, no Estado de Pernambuco. A solicitação está adequadamente instruída e obedece à legislação vigente. Tendo em vista que a Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, ou seja, a Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), bem como o Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira (IMIP), que deverá receber a aluna, estão ambos de acordo com a transferência, somos de parecer favorável a solicitação da aluna Yasmin Azevedo da Silveira. Ressalte-se que a solicitante apresenta problemas psicológicos, atestados por médicos especialistas que comprovam a necessidade do restabelecimento do convívio familiar para a reconquista do seu equilíbrio emocional e psíquico.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de transferência para cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, para realizar seu tratamento médico adequado.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Yasmin Azevedo da Silveira, portadora da cédula de identidade RG nº 8437252 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 092.777.804-10, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP), no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente